



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 042, DE 12 DE JUNHO DE 1989.

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA À MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa da Sra. Prefeito Municipal, a isentar o pagamento da importância de NCz\$ 430,50 (quatrocentos e trinta cruzados novos e cinquenta centavos), referente a contribuição de melhoria (287 m² de calçamento) executado em testada de sua propriedade, na Rua que dá acesso à CORLAC, neste Município, à MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 12 de junho de 1989.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação

Em 12 / 06 / 89